



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL PR/ES/MPF N° 1, DE 02 DE ABRIL DE 2024

**1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2024 DA PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA ADMISSÃO DE
ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR**

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo, com fundamento na Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução n° 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações posteriores, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU N° 378, de 9 de agosto de 2010 e alterações posteriores, bem como na Portaria PGR/MPF n° 192, de 30 de março de 2022, e tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 6º, inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, bem como o disposto no art. 16, § 1º, da Portaria PGR/MPU n° 652, de 30 de outubro de 2012, e no expediente [PR-ES-00036098/2023](#), resolve abrir o 1º Processo Seletivo Público de 2024 para admissão de estagiários de nível superior de graduação e de pós-graduação nas áreas de Administração, Comunicação Social/Jornalismo e Direito para a PR-ES; e graduação nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, para a PR-ES capital para a formação de quadro de reserva e contratação segundo a necessidade, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo tem por finalidade a formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior de graduação e de pós-graduação nas áreas de Administração, Comunicação Social/Jornalismo e Direito para a PR-ES; e graduação nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, para a PR-ES, para contratação segundo a necessidade, fazendo constar as disposições constantes deste edital, conforme ANEXO I.

1.2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

a) CURSOS DE GRADUAÇÃO

1.2.1. Estar matriculado no 1º semestre de 2024 em uma das Instituições de

Ensino Superior conveniadas com a PR/ES, relacionadas no ANEXO II.

1.2.1.1. Não serão deferidas inscrição de candidato(a) matriculado(a) em instituição que não conste do ANEXO II, sendo sua responsabilidade a observância da referida lista.

1.2.2. Ter concluído, no momento da admissão, pelo menos:

a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;

c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;

d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

1.2.3. Não será admitido o(a) estudante que, no momento da admissão, estiver cursando o último semestre do curso de graduação.

1.2.4. A comprovação do requisito constante no item 1.2.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o(a) candidato(a) está matriculado(a) e deverá ocorrer no ato da admissão.

b) CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

1.2.5. Ter concluído curso de graduação em Direito, Comunicação Social/Jornalismo e Administração/Cursos de Gestão com foco em Administração;

1.2.6. Estar matriculado em curso de pós-graduação na área correlata, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a PR/ES, relacionadas no ANEXO II, mediante apresentação de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar a carga horária mínima exigida acima.

1.2.7 A admissão de estudantes de pós-graduação fica condicionada à aceitação da respectiva Instituição de Ensino em assinar o Termo de Compromisso para essa modalidade de estágio.

1.2.8 Não serão deferidas inscrições de candidato(a) matriculado(a) em Instituição que não conste no referido ANEXO II, sendo de sua responsabilidade a observância da referida lista.

1.2.9. A comprovação exigida no item 1.2.6, no ato da inscrição, deverá ocorrer também no ato da admissão.

1.2.10. Ter ciência dos termos deste Edital e certificar-se de que atenderá os

requisitos necessários para a vaga a qual que deseja concorrer, conforme especificações constantes do item II deste edital.

1.3. As atribuições básicas dos candidatos aprovados na seleção estarão estritamente relacionadas à área de formação.

1.4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/es/estagie-conosco>, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações para ciência do andamento do processo seletivo.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

2.1. APLICAÇÃO

2.1.1. As provas serão realizadas de forma presencial, em data a ser na página institucional da PR/ES sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) fazer o devido acompanhamento no endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/es/estagie-conosco>.

2.2. PRÉ-REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A) PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

2.2.1. Estar previamente inscrito no processo seletivo, conforme orientações previstas no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/es/estagie-conosco>.

2.2.2. Acompanhar todos os comunicados e orientações disponíveis na página eletrônica, inclusive relacionados à datas, horários e locais de realização das provas.

2.3 NO DIA DA PROVA

2.3.1 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

2.3.2. Será eliminado do concurso o candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando: a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha; c) quaisquer acessórios de chapalaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

2.3.3. No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos

relacionados no subitem 2.3.2 deste edital.

2.3.4. Durante toda a permanência do(a) candidato(a) na sala de provas, o seu telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado assim como todos os aplicativos, funções e sistemas desativados, incluindo alarmes. O(A) candidato(a) será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

2.3.5. A PR/ES não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, nem por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

2.3.6. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação em papel e digital.

2.3.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

2.3.8. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

2.3.9. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

2.3.10. Outras formas de identificação poderão ser exigidas ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

2.3.11. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas: a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas; b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro(a) candidato(a); c) for

surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 4.2 deste edital; d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as); e) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos; f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização; g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha/caderno de texto definitivo(s); i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha/caderno de texto(s) definitivo(s); j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente; k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros no processo seletivo; m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente; portando anotações em papéis que não os permitidos; n) portando qualquer tipo de arma.

2.3.12. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação;

2.3.13. Estes requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação das provas, a critério da PR/ES;

2.3.14. O(A) candidato(a) poderá deixar o local de realização da prova somente 01 (uma) hora após o início da mesma;

2.3.15. Havendo indícios de fraude, o(a) candidato(a) responderá nas devidas esferas pertinentes, além de ser excluído do Programa de Estágio caso tenha sido admitido, sendo-lhe garantido o instituto do contraditório e da ampla defesa.

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1. Fica reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo **para pessoas que se declarem com deficiência**, que no momento da inscrição tenham declarado tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com deficiência especificada.

3.1.1 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) No ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência; e
b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema anexando laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento. (ANEXO VII).

3.1.2 Na falta do laudo ou declaração médica, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato(a) sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

3.1.3 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) com deficiência na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas, e assim sucessivamente, limitado a 10%.

3.1.4 Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.1.5 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(aos) demais candidatos(as).

3.2. Conforme Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de **30% (trinta por cento)** das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo **para as pessoas que se declararem negras.**

3.2.1. A reserva de vagas que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três;

3.2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as):

I – O quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos, ou;

II – O quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

3.2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as) aqueles(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas neste item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição, optando pela participação do sistema de cotas nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado, perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo.

3.2.5 O(A) candidato(a) não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o(a) candidato(a) não atendeu à condição de pessoa negra.

3.2.6. O(A) candidato(a) não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

3.2.7. Candidato que se autodeclara negro ou pardo, agindo de boa fé, se vier a ter seu recurso rejeitado no processo de heteroidentificação, concorrerá na lista aberta e é excluído da lista de vagas reservadas;

3.2.7.1. Comprovando-se falsa a declaração, e sendo o comportamento imbuído de má-fé, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.2.8. O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3.2.9 O(a) candidato(a) que faltar a entrevista de heteroidentificação será mantido(a) no processo seletivo nas vagas destinadas à ampla concorrência.

3.3. Fica reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos(às) candidatos(as) que se declararem participantes do sistema de cotas **para pessoas que se declarem minorias étnico-raciais** (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais), e **para pessoas que se declarem transgênero**.

3.3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica (ANEXO IV) para participar da seleção como candidato(a) pertencente do grupo de Minorias Étnico-Raciais, e apresentar declaração da comunidade a qual faz parte, e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição, além de comparecer, quando convocado, perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, munido(a) de carteira de identidade original;

c) assinar declaração específica (ANEXO IV) de opção para participar da seleção como pessoa transgênero e apresentar “documentação comprobatória”, caso possuam, apresentando tais documentos no ato da confirmação de inscrição;

3.3.1.1 O(A) candidato(a) não será considerado enquadrado na condição

de Minoria Étnico-Racial quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o(a) candidato(a) não atendeu à condição de Minoria Étnico-Racial.

3.3.1.2. O(A) candidato(a) não enquadrado na condição de Minoria Étnico-Racial será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

3.3.1.3. Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que, tendo sua condição de Minoria Étnico-Racial indeferida pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação, não apresentar recurso tempestivo;

3.3.1.4 Candidato que se autodeclara Minoria Étnico-Racial, agindo de boa fé, se vier a ter seu recurso rejeitado no processo de heteroidentificação, concorrerá na lista aberta e é excluído da lista de vagas reservadas;

3.3.1.5. Comprovando-se falsa a declaração, e sendo o comportamento imbuído de má-fé, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.3.2. O(a) candidato(a) que faltar a entrevista de heteroidentificação será mantido(a) no processo seletivo nas vagas destinadas à ampla concorrência.

3.3.3. Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o(a) candidato(a) será eliminado da seleção e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.3.4. Ficam destinadas as vagas 10^a, 20^a, 30^a e assim sucessivamente aos(às) participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais e Pessoas Transgênero.

3.4. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os(As) candidatos(as) aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos(as) aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Este processo seletivo será composto de quatro etapas:

- a) Pré-inscrição, via internet;
- d) Confirmação da inscrição, de caráter eliminatório, presencial;
- c) Análise de coeficiente de rendimento escolar, de caráter eliminatório; e
- d) Prova Subjetiva, de caráter eliminatório e classificatório, presencial.

4.1.1. DA PRÉ-INSCRIÇÃO

4.1.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria [PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010](#) e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.1.2. A PR/ES não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.1.3. Os estudantes interessados em se inscrever neste processo seletivo deverão preencher o documento “Ficha de Inscrição para Estágio”, disponibilizado no link: https://horus.mpf.mp.br/horusnet_public/app=processoSeletivoEstagioNet#/concursos/ES, no período compreendido entre as **12h do dia 09/04/2024 e as 23h59min. do dia a 19/04/2024**, não tendo nenhuma validade eventuais inscrições feitas fora do referido período

4.1.1.3.1. O preenchimento da ficha de pré-inscrição não gera direito à participação neste processo seletivo. O(A) candidato(a) somente terá sua inscrição deferida se atender o descrito no item 1.2, seguinte.

4.1.1.4 Com o ato da inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital, bem como declara que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

4.1.1.4.1 Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do

processo de seleção a que se inscrever o titular.

4.1.2 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1.2.1. Após o preenchimento do link da pré-inscrição especificado no item anterior, o interessado deverá confirmar a sua inscrição. Para tanto, deverá comparecer no Setor de Estágio da PR/ES, localizado no Ed. Michelini, 7º andar, Praça Costa Pereira, Centro, Vitória/ES, das 10h às 16h, em um dos dias entre 22/04/2024 a 26/04/2024, e apresentar os documentos abaixo relacionados, conforme o caso:

4.1.2.1.1. Documento de identidade com foto e CPF;

4.1.2.1.2. Histórico escolar detalhado e atualizado, contendo o coeficiente de rendimento escolar para os concorrentes a vagas de graduação e Histórico escolar detalhado e atualizado do curso de graduação, contendo o coeficiente de rendimento escolar para os concorrentes a vagas de pós-graduação;

4.1.2.1.2.1. Caso o histórico escolar não contenha a informação relativa ao coeficiente de rendimento escolar, poderá ser substituído por outro documento, emitido pela instituição de ensino, que comprove o índice.

4.1.2.1.4 Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO VII);

4.1.2.1.5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO III);

4.1.2.1.6. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais e pessoas transgênero (ANEXO IV).

4.1.2.1.7. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

4.1.2.2. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

4.1.2.3. O(A) candidato(a) que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição conforme instruções acima, e requerer por meio do endereço eletrônico pres-sest@mpf.mp.br, durante o período das

inscrições, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

4.1.2.4. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/pgr/estagie-conosco>, a lista dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições confirmadas.

4.1.2.5. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.1.2.6. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.1.2.7. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Setor de Estágio da PR/ES.

4.1.3 DAS PROVAS

4.1.3 1. Este processo seletivo consistirá em duas etapas: a) análise do Índice de Rendimento Acadêmico/ Coeficiente de Rendimento Escolar individual do candidato, de caráter eliminatório (1ª etapa); e b) prova subjetiva de conhecimento, de caráter eliminatório e classificatório (2ª etapa), sendo exigido conhecimento da língua portuguesa na prova discursiva.

4.1.3.1.1 A etapa de provas de conhecimento subjetivo, será realizada em data, local e horário a serem divulgados posteriormente no site <http://www.mpf.mp.br/es/estagie-conosco/nivel-superior>, e consistirá na aplicação de provas de caráter eliminatório e classificatório, contendo 02 (duas) questões, que avaliará conhecimentos específicos de cada área (Administração, Comunicação Social/Jornalismo, Direito, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Informática), cujos conteúdos encontram-se especificados no ANEXO V deste edital. O conhecimento da língua portuguesa será exigido na avaliação da prova discursiva de todas as áreas.

4.1.3 2. Não será permitido ao(a) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

4.1.3 3. **A prova terá duração de 2 (duas) horas.** Não será disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, salvo para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

4.1.3 4. Não será permitido o acesso de candidatos(as) após o horário fixado para o início da prova.

4.1.3 5. O(A) candidato(a) poderá deixar o local somente após 01 (uma) hora do início da prova, caso queira levar consigo a prova aplicada no certame.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO

1. O processo de seleção compreenderá os seguintes critérios de avaliação e classificação:

1.1 Será utilizado como critério objetivo de seleção, na 1ª etapa do processo seletivo, a média ponderada da nota do Índice de Rendimento Acadêmico/ Coeficiente de Rendimento Escolar individual do candidato.

1.1.1. O Índice de Rendimento Acadêmico/ Coeficiente de Rendimento Escolar individual deverá ser comprovado mediante apresentação do histórico escolar ou de documento emitido pela Instituição de Ensino, conforme item IV, inciso 2.1.4 deste Edital.

1.1.2 Para os candidatos dos cursos de Administração, Comunicação Social/Jornalismo, Engenharia Civil e Engenharia Elétrica, serão considerados classificados para a 2ª Etapa (provas subjetivas) os 25 candidatos com melhores Índices de Rendimento Acadêmico/ Coeficiente de Rendimento Escolar individual, acrescidos tantos quantos tiverem Índice de Rendimento Acadêmico/ Coeficiente de Rendimento Escolar individual idênticos na última colocação.

1.1.2 Para os candidatos do curso de Direito, serão considerados classificados para a participação da seleção subjetiva os 150 candidatos com melhores Índices de Rendimento Acadêmico/ Coeficiente de Rendimento Escolar individual, acrescidos tantos quantos tiverem Índice de Rendimento Acadêmico/ Coeficiente de Rendimento Escolar individual idênticos na última colocação.

2. A prova discursiva será de caráter classificatório e eliminatório, contendo 2 (duas) questões, valendo 5 pontos cada questão.

3. Será considerado eliminado o candidato que não alcançar pontuação em alguma questão.

4. A nota final no processo seletivo será a soma de pontos das questões da prova discursiva.

5. Será considerado classificado o candidato que obtiver no mínimo nota 4 (quatro) após a soma dos pontos das questões da prova discursiva.

6. Havendo empate na posição final será usado o critério objetivo de desempate por ordem de idade, da maior para a menor.

6. DOS RECURSOS DAS PROVAS SUBJETIVAS

1. Serão admitidos recursos no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da divulgação das notas atribuídas às provas subjetivas, exclusivamente sobre o conteúdo da

correção atribuída, não sendo possível questionar unicamente o valor atribuído sem motivar em pontos do conteúdo.

2. Os recursos deverão ser feitos mediante preenchimento e envio de formulário de recurso constante do ANEXO VI, por meio de solicitação de informação no link <https://www.mpf.mp.br/mpfservicos>, fazendo constar do campo resumo: “Recurso - Concurso 2024 (NOME DO CANDIDATO)”.

3. Eventuais recursos serão analisados e decididos pelo responsável pela elaboração das questões no caso das provas objetivas, e pelo avaliador responsável pela correção das questões no caso das provas subjetivas.

3.1. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes

3.2. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

3.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos;

3.4. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

4. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

7. DO RESULTADO FINAL:

O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/es/estagio-conosco/nivel-superior>, em data a ser definida posteriormente.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

1. O(A) candidato(a) aprovado será convocado para admissão por meio de mensagem eletrônica enviada por e-mail, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção. Dar-se-á prioridade na convocação aos(às) candidatos(as) aprovados(as) em seleções anteriores ainda vigentes.

2. No e-mail de convocação, será enviado ao(a) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

3. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo

seletivo.

3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita através de mensagem ao correio eletrônico pres-sest@mpf.mp.br, a qualquer momento antes da convocação, ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.

4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

5. A admissão não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a PR/ES, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

6.1. Caso convocado para admissão, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria Geral da República, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

8. A admissão fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

8.1 Original e cópia do RG;

8.2 Original e cópia do CPF;

8.3 Original e cópia do comprovante de residência;

8.4 Via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;

8.5 via original do histórico escolar;

8.6 Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;

8.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

8.8 Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18

anos);

8.9 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

8.10 Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PR/ES no ato da admissão);

8.11 Ficha cadastral (será disponibilizada pela PR/ES no ato da admissão);

8.12 Foto 3x4;

8.13 Dados de conta corrente, salário e ou poupança, de titularidade do(a) candidato(a), vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

8.14 Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III, no caso de o(a) candidato(a) ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

8.15 Caso possua inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), o candidato para vaga de pós-graduação em Direito deverá comprovar o licenciamento no momento da admissão.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador-Chefe do MPF/ES.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.2. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

10.3. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, nem ao seguro contra acidentes pessoais, e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

10.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da PR/ES.

10.5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

10.6. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

10.6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

10.6.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 1.027,82 (um mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) para cursos de graduação, e de R\$ 2.055,65 (dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para cursos de pós graduação.

10.6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

10.6.4. A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente; e

10.6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

10.6.6. Possibilidade de realização de estágio no formato híbrido, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 192/2022.

10.7. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo MPF/ES.

Assinado Digitalmente

CARLOS VINICIUS SOARES CABELEIRA

Procurador-Chefe

MPF/ES